



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2007

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 66º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL.

PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faz saber, que em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 66º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passará a ter a seguinte redação:

Art. 66º -

Parágrafo 2º - *O mesmo Vereador não pode ser eleito por mais de quatro comissões permanentes e ser suplente de mais de 02 (duas).*

Art. 2º - Os demais artigos seguem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA

Caçapava do Sul, 10 de setembro de 2007.

Ver.  Paulo Sérgio Dutra Pereira
Presidente

Registre-se e Publique-se


Joaquim B. S. Oliveira
Diretor Geral

Publicado no Mural da Câmara em

.....10.....09.....1.....07.....

Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral